



EDITAL Nº 018/2024

Referente ao Aviso nº 020/2024, publicado no DOE de 14/03/2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições do **Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2024.2, do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens (PPGTEL), ofertado pelo Departamento de Ciências Humanas (DCH) do Campus V da UNEB, em Santo Antônio de Jesus**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU), por meio da Resolução nº. 1.507/2022, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 915/2023 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme PORTARIA Nº 2.149, de 26 de dezembro de 2023, com vistas ao preenchimento de 20 (vinte) vagas: 10 (dez) vagas para a Linha de Pesquisa 1 e 10 (dez) vagas para a Linha de Pesquisa 2:

Linha de Pesquisa 1- Linguagens, contextos e letramentos: Concentra-se em estudos teóricos, aplicados ao ensino e interdisciplinares das linguagens, considerando o texto, o discurso ou a variação linguística, com ênfase nos novos (multi) letramentos em língua materna e línguas estrangeiras, em ambientes formais, não formais e em diferentes mediações tecnológicas.

Linha de Pesquisa 2 - Literaturas, sujeitos e práticas sociais: Concentra-se em estudos teóricos, comparados, aplicados ao ensino ou interdisciplinares de literaturas contemporâneas, de literaturas populares, de literaturas da África, da diáspora africana e afro-brasileira e seus múltiplos diálogos, considerando os letramentos, inclusive os novos (multi) letramentos. Aborda também estudos das linguagens com ênfase na escrita criativa e autoral, considerando as especificidades de ambientes formais ou digitais de criação e circulação do texto literário.

1. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO, DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO DE MESTRADO:

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens se estrutura por uma área de concentração intitulada “Tecnologias das Linguagens: textos, significação e inovação”. Este Programa tem como objeto macro de estudo as linguagens e suas tecnologias. A materialidade pela qual vamos investigá-la são os textos em sua diversidade. O objetivo geral é formar pesquisadores para estudar as produções de sentido, as inovações e os usos da linguagem, considerando a linguagem como uma tecnologia e dando ênfase aos novos (multi) letramentos, a fim de contribuir com a sociedade e, em especial, com a



educação básica.

1.2 O Curso de Mestrado Acadêmico em Tecnologias das Linguagens tem a duração de 24 meses, correspondendo a 04 semestres letivos. Durante esse período, devem ser integralizados 30 créditos, mediante o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias:

a) Disciplinas Obrigatórias (10 créditos): - 2 disciplinas obrigatórias da Área de Concentração: Projeto de Pesquisa (3 créditos) e Tecnologias das Linguagens (3 créditos); - 1 disciplina obrigatória da Linha de Pesquisa: Teorias da Linguagem (4 créditos), para a Linha 1, e Teorias da Literatura (4 créditos), para a Linha 2. b) Disciplinas Optativas (06 créditos). c) Atividades Obrigatórias (11 créditos, distribuídos entre): – Atividades Acadêmicas Complementares (02 créditos): creditação a ser obtida pelo mestrando através da participação em atividades acadêmicas extracurriculares. – Tirocínio Docente (Estágio Docente Supervisionado) (03 créditos): a ser cumprido por 01 semestre, cabendo ao estagiário que seja bolsista seguir a regulamentação da agência de fomento. – Pesquisa Orientada I e Pesquisa Orientada II (06 créditos, cada atividade com 3 créditos): a partir do 2º. semestre do curso. – Exame de Qualificação (sem creditação). d) Defesa Pública de Dissertação (3 créditos; os alunos da Linha 2 que optarem por trabalhos na área da Escrita Criativa poderão fazer a Defesa Pública de Obra Literária).

2. DAS INSCRIÇÕES E NÚMERO DE VAGAS:

2.1 Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado, e estudantes que apresentem Declaração da instituição de ensino atestando a previsão de conclusão de curso superior, cuja data deverá ser anterior à data da matrícula no PPGTEL (29/07/2024).

2.2 O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2024 totaliza **20 (vinte)** vagas, correspondendo a **10 (dez)** vagas para a Linha de Pesquisa 1 e **10 (dez)** vagas para a Linha de Pesquisa 2. No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa: Linha de Pesquisa 1 – *Linguagens, contextos e letramentos* ou Linha de Pesquisa 2 – *Literaturas, sujeitos e práticas sociais*.

2.3 Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade e que não estejam em estágio probatório.

2.4 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018, de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva vagas e sobrevagas nas seguintes proporções: 40% das vagas para negros; 5% de sobrevagas para aqueles que se declararem indígenas, no ato da inscrição; 5% de sobrevagas para candidatos quilombolas; 5% de sobrevagas para candidatos ciganos; 5% de sobrevagas para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% de sobrevagas para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros. Estes



candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

2.5 Entende-se como sobre vaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual de cota destinada aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso.

2.6 Atendendo à Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018, o Programa reserva 5% das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução. Dos candidatos estrangeiros, junto com os outros documentos, será exigida a apresentação de documento que ateste proficiência em Português Instrumental.

2.7 Os demais candidatos concorrerão a 35% (trinta e cinco por cento) das vagas na modalidade Ampla Concorrência. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

2.8 As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

3. DO PERÍODO, LOCAL E MODALIDADE DE INSCRIÇÕES:

3.1 Período: **25/03/2024 a 10/05/2024**, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.

3.2 A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Discente de Pós- Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa (www.ppgtel.uneb.br). Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex etc).

3.3 A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF (com tamanho máximo de 5MB), legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

3.4 A homologação das inscrições será publicada no dia **21/05/2024** no portal do Programa em www.ppgtel.uneb.br.

3.5 Não serão cobradas taxas de inscrição e nem de matrícula para o ingresso no Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (link disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens – www.ppgtel.uneb.br).

4.2 Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral acompanhado dos Comprovantes de Votação da última Eleição ou do Título Eleitoral



acompanhado de certidão de quitação eleitoral – legíveis e sem rasuras – em todos os casos, o verso deverá ser digitalizado quando houver dados registrados.

4.3 Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei. Para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, imagem digitalizada em PDF da Declaração de Colação de Grau, do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal. Para candidato que ainda não tiver concluído curso de nível superior, imagem digitalizada em PDF de Declaração da instituição de ensino atestando a previsão de conclusão do curso, cuja data deverá ser anterior à data da matrícula no PPGTEL (**29/07/2024**).

4.4 Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações do Conselho Federal de Educação (Resolução CNE/CES N° 01 de 25 de julho de 2022).

4.5 Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>), organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (Anexo 1), salvos em 1 (um) único arquivo no formato PDF. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses. No ato da inscrição, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático do Currículo *Lattes*. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

4.6 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, Requerimento e Declarações (Anexo 6).

4.7 Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n.º 1.094/2014) e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo 4), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

4.8 Pré-Projeto de Pesquisa em formato PDF.

4.9 A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema no ato da inscrição. Documentos de comprovação do Currículo Lattes, devem ser organizados de acordo com a sequência do Barema de avaliação (Anexo 1).

4.10 A homologação das inscrições será publicada no dia **21/05/2024** no portal do Programa em www.ppgtel.uneb.br.

4.11 Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.



5. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

5.1 O(a) candidato(a), com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

5.2 A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

5.3 As condições específicas disponíveis para a realização de alguma etapa do Processo de Seleção são: a banca autorizará que o(a) candidato(a) deficiente visual seja acompanhado(a) durante a entrevista por uma pessoa de sua escolha para auxiliá-lo(a); poderá haver a presença de um intérprete de libras.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 1ª ETAPA: Homologação das inscrições

A homologação das inscrições será feita com base na conferência da documentação exigida neste Edital. O resultado desta Etapa será divulgado no dia **21/05/2024**, no portal do Programa (www.ppgtel.uneb.br).

6.2 2ª ETAPA: Avaliação e seleção dos pré-projetos de pesquisa

A avaliação do Pré-projeto de Pesquisa é classificatória/eliminatória. Nela, observar-se-á a relevância e a viabilidade da proposta, coerência e articulação com a área de concentração do Programa e Linha de pesquisa indicada, diálogo com a bibliografia pertinente, discussão das fontes documentais e metodologia. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e será(ão) eliminado(a/s) o/a(s) candidato(s)/a(s) com nota inferior a 7,0 (sete). O Barema referente à 2ª etapa encontra-se no Anexo 2 deste Edital.

6.2.1 O Pré-projeto de Pesquisa para o Mestrado deverá atender ao Roteiro disponível no Anexo 8 deste Edital.

6.2.2 Os Pré-projetos que não se adequarem às Linhas de pesquisa serão eliminados.

6.2.3 Caso identifique-se plágio no pré-projeto, este será eliminado.

6.2.4 O resultado desta Etapa será divulgado com o registro das notas, no dia **03/06/2024**, no portal do Programa (www.ppgtel.uneb.br).



6.3 3ª ETAPA: Prova Escrita

6.3.1 A prova escrita será eliminatória e classificatória e versará sobre tema relacionado à Linha de pesquisa indicada pelo/a candidato/a no ato de inscrição.

6.3.2 À prova escrita será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), seguindo o Barema que se encontra no Anexo 7 deste Edital.

6.3.3 Será aprovado/a nesta etapa o/a candidato/a que obtiver a nota mínima igual a 7,0 (sete).

6.3.4 A prova escrita será realizada no Prédio da Pós-Graduação do DCH V UNEB, em Santo Antônio de Jesus, das 14h às 17h do dia **11/06/2024**.

6.3.5 O resultado desta Etapa será divulgado com o registro das notas, no dia **21/06/2024**, no portal do Programa (www.ppgtel.uneb.br).

6.4 4ª ETAPA: Entrevista

6.4.1 A Entrevista terá a duração máxima de 20 minutos. O/A candidato/a terá, no máximo, 10 minutos para apresentar seu Pré-Projeto de Pesquisa. Em seguida, o/a candidato/a será arguido/a pela Comissão Examinadora, durante um período máximo de 10 minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao Pré-Projeto de Pesquisa e à sua vinculação à trajetória expressa no currículo.

6.4.2 A entrevista, de caráter classificatório/eliminatório, será realizada presencialmente entre os dias **03/07/2024 a 05/07/2024**, em salas de aulas do Prédio da Pós-Graduação do Departamento de Ciências Humanas do *Campus V* da UNEB, em Santo Antônio de Jesus. Nesta etapa, o/a candidato/a será avaliado/a numa escala de notas de 0 a 10 (zero a dez) e será(ão) eliminado(s) o/a(s) candidato(a/s) com nota inferior a 7,0 (sete inteiros).

6.4.3 A entrevista será efetuada, levando em consideração o descrito no Barema (Anexo 3).

6.4.4 O candidato deverá chegar à sala de aula, no dia e horário antecipadamente divulgados pela Comissão do Processo Seletivo. A apresentação do pré-projeto de pesquisa deverá ser feita apenas oralmente (sem uso de recursos de multimídia – projetor etc.). O(A) candidato(a) poderá levar o pré-projeto (preferencialmente impresso) e anotações pessoais. Caso não compareça no espaço de tempo a ele(a) reservado (no máximo 20 minutos), o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

6.4.5 É vedada a gravação por qualquer meio (áudio ou vídeo) da sessão de Entrevista, por parte do(a) candidato(a).

6.4.6 O resultado desta Etapa será divulgado com o registro das notas, no dia **09/07/2024**.



6.5 5ª ETAPA Avaliação do Currículo *Lattes*

A avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do Anexo 1. O resultado desta Etapa será divulgado no dia **17/07/2024**.

7. DO RECURSO

7.1 O(A) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (Anexo 5) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: ppgteldch5@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo com cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa de Prova Escrita, Recurso Etapa de Pré-Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista.**

7.2 Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, em até três dias úteis, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

7.3 Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico (www.ppgtel.uneb.br), sob pena de perda do prazo recursal.

7.5 Quando a comunicação se der, exclusivamente, por meio de e-mails, com a finalidade de evitar falhas na comunicação, serão confirmados os e-mails recebidos, com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo.

8. DOS RESULTADOS

8.1 A etapa relativa à avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e as demais etapas são classificatórias/eliminatórias. A nota obtida na avaliação do Currículo *Lattes* será multiplicada por 0,1 e o resultado será somado à média das demais etapas. A nota máxima a ser apresentada no resultado final será 10,0 – independentemente se o resultado da soma descrita porventura ultrapassar este número.

8.2 Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha.

8.3 O resultado final divulgado será por Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item 2.2 deste Edital.

8.4 Após Resultado Final, caso ocorra desistência de algum(a) candidato(a), serão convocados os aprovados por Linha de Pesquisa, sendo respeitada a ordem de classificação.



8.5 O Resultado Final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **23/07/2024**, no portal do Programa (www.ppgtel.uneb.br) podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais, observando o prazo de recurso.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 9.1.1 Maior nota da Entrevista.
- 9.1.2 Maior nota do Pré-projeto de Pesquisa.
- 9.1.3 Maior nota da Prova Escrita
- 9.1.4 Maior idade.

10. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 O(A) candidato(a) poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens, que estão disponíveis no portal (www.ppgtel.uneb.br) para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.

10.2 O(A) candidato(a) poderá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa.

10.3 Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

10.4 A seleção 2024, regulamentada por este Edital, observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens, para orientação.

11. DA MATRÍCULA

11.1 Para a realização da matrícula, o(s)/a(s) candidato(a/s) aprovado(a/s) deverá(ão) seguir as orientações que receberá(ão) através de mensagem a ser publicada na Página do Programa, em data a ser divulgada. No caso dos optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções CONSU nº 1.339/2018, de 28/07/2018, e CONSU 1.315/2018, de 28/03/2018, deverá ser entregue no ato da matrícula.

No ato da matrícula e para fins de emissão do diploma, o aluno deverá apresentar os documentos originais para validação do Programa, conforme envio de e-mail da secretaria do curso solicitando a documentação. Os alunos que não entregarem a documentação presencial em data a ser informada, poderão perder a vaga no Curso pleiteado.

A atribuição do professor orientador ficará a cargo do Colegiado do Programa, considerando o número de vagas, a Linha de Pesquisa de atuação do docente no Programa e o pré-projeto apresentado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.



Em caso de redistribuição dos pré-projetos, levando em consideração o número de orientandos por número de orientadores, o(a) candidato(a) deverá fazer, a posteriori, adequações e/ou reformulações do pré-projeto à área/linha de pesquisa, sob a orientação do professor- orientador.

12. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

12.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) na seleção e matriculado no PPGTEL deverá apresentar, no prazo de 12 (doze) meses, a contar do ingresso no Programa, uma declaração de aprovação em Teste de Proficiência em Língua Estrangeira (inglês, francês ou espanhol), realizado nos últimos 02 anos em Programa de Pós- Graduação stricto sensu recomendado pela CAPES, emitida pelo Coordenador do Programa, ou de prova oferecida posteriormente pelo PPGTEL, ou de Instituto de Língua Estrangeira habilitado para tal certificação, na qual deve constar a nota igual ou superior a 7,0 (sete) ou nível intermediário de leitura em língua estrangeira.

13. DA BANCA

13.1 A Banca Examinadora será formada por quatro titulares e dois suplentes, todos professores do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens, indicados pelo Colegiado do curso.

14. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES
Inscrições	25/03 a 10/05/2024	www.ppgtel.uneb.br
Homologação das Inscrições	21/05/2024	www.ppgtel.uneb.br
Interposição de recurso	22 e 23/05/2024	ppgteldch5@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	24/05/2024	www.ppgtel.uneb.br
Resultado da Segunda Etapa (Avaliação e seleção dos Pré-Projetos de Pesquisa)	03/06/2024	www.ppgtel.uneb.br
Interposição de recurso	04 e 05/06/2024	ppgteldch5@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	07/06/2024	www.ppgtel.uneb.br
Terceira Etapa (Prova Escrita)	11/06/2024	A prova escrita será realizada no Prédio da Pós-Graduação do DCH V, UNEB, presencialmente, em salas



ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES
		previamente informadas no <i>site</i> do Programa , das 14h às 17h (www.ppgtel.uneb.br/)
Resultado da Terceira Etapa(Prova Escrita)	21/06/2024	www.ppgtel.uneb.br
Interposição de recurso	26 e 27/06/2024	ppgteldch5@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	01/07/2024	www.ppgtel.uneb.br
Quarta Etapa (Entrevistas)	03 a 05/07/2024	Prédio da Pós-Graduação/PPGTEL
Resultado da Quarta Etapa (Entrevistas)	09/07/2024	www.ppgtel.uneb.br
Interposição de recurso	10 e 11/07/2024	ppgteldch5@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	12/07/2024	www.ppgtel.uneb.br
Quinta Etapa (Análise do Currículo <i>Lattes</i>)	15 e 16/07/2024	
Resultado da Quinta Etapa (Análise do Currículo <i>Lattes</i>)	17/07/2024	www.ppgtel.uneb.br
Interposição de recurso	18 e 19/07/2024	ppgteldch5@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	23/07/2024	www.ppgtel.uneb.br
Resultado Final	23/07/2024	www.ppgtel.uneb.br
Interposição de recurso	24 e 25/07/2024	ppgteldch5@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	26/07/2024	www.ppgtel.uneb.br
Resultado Final após análise dos recursos	26/07/2024	www.ppgtel.uneb.br
Matrículas	29/07 a 09/08/2024	Secretaria do PPGTEL

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O ato da inscrição gera presunção de que o(a) candidato(a) conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

15.2 O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental, ou fraudes de outra natureza, ocorridos no decorrer da seleção, ainda que verificados posteriormente à realização da matrícula, implicarão a eliminação do(a) candidato(a), sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.



- 15.3 A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.
- 15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens.
- 15.5 O presente Edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.
- 15.6 O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente Edital e demais fases do processo seletivo, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.
- 15.5 Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: ppgtel@uneb.br
- 15.6 O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no **ANEXO 6, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**.
- 15.7 Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB;
- 15.8. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 13 de março de 2024.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora



ANEXO 1

MODELO DE BAREMA - CURRÍCULO *LATTES*

Nome do/a Candidato/a: _____

CURRÍCULO <i>LATTES</i>	PONTOS	PONTUA- ÇÃO ALCAN- ÇADA
		0 a 10
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 6,0	
Curso Concluído de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>)	1,5	
Participação em Programa de Iniciação Científica (mínimo de 1 ano)	2,0	
Participação em Atividades Extensionistas (mínimo de 30 horas)	0,5	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos e similares (0,5 por atividade comprovada)	1,0	
Disciplina cursada como Aluno Especial em cursos de Pós-Graduação – <i>Stricto Sensu</i>	1,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 1,0	
Atuação como docente na Educação Básica (mínimo de 1	0,5	



ano)		
Atuação como docente no Ensino Superior (mínimo de 1 ano)	0,5	
PRODUÇÃO	Máximo de 3,0	
PRODUÇÃO ACADÊMICA Artigos (revistas, jornais, etc), capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, resumos e resenhas. (0,5 por produção comprovada)	2,0	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
TOTAL	10,0	



ANEXO 2
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PRÉ-PROJETOS DE PESQUISA –
SELEÇÃO 2024

Candidato:		
Título do Pré-Projeto:		
Avaliador:		
ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO
Consistência Teórica e metodológica do projeto	0 a 4,0	
Capacidade de problematização do tema proposto e análise crítica	0 a 2,5	
Coerência interna do projeto e organização textual	0 a 2,5	
Viabilidade do projeto mediante o prazo estipulado para a conclusão do Curso	0 a 1,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	



ANEXO 3

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS CANDIDATOS DURANTE AS ENTREVISTAS

Candidato(a): _____

Avaliador: _____

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO
Domínio do tema proposto no Pré-projeto	0 a 4,0	
Clareza na argumentação sobre tópicos referentes ao pré-projeto, solicitados pela banca durante a entrevista	0 a 4,0	
Clareza na exposição dos motivos que nortearam a escolha do objeto de pesquisa focado no pré-projeto	0 a 2,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	



ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), _____ civilmente _____ registrado(a) como _____, RG n° _____, CPF n° _____, residente e domiciliado(a) à _____,

candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens do Departamento de Ciências Humanas do *Campus V* da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2024, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou _____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante



ANEXO 5
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº ____/20____,
realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens do
Departamento de Ciências Humanas do *Campus V* da Universidade do Estado da Bahia, em
Santo Antônio de Jesus.

Eu, _____, portador(a) do
documento de identidade n.º _____, apresento recurso junto ao Programa de
Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens contra resultado da etapa
_____ (especificar a etapa) da Seleção 2024 para alunos de matrícula
regular.

A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a
decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Santo Antônio de Jesus, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO 6

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;



18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);



11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo,



dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.



CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato



ANEXO 7

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA –
SELEÇÃO 2024**

Candidato(a):
Nº de Inscrição:
Linha de pesquisa:
Avaliador:

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO(A) CANDIDATO(A)
Consistência teórica em correlação com a linha de pesquisa.	0 a 4,0	
Continuidade temática, progressão e articulação no interior dos períodos e dos parágrafos do texto.	0 a 2,5	
Argumentação, em correlação com o pré-projeto de pesquisa apresentado, com experiências anteriores de pesquisa e com a trajetória acadêmica.	0 a 2,5	
Correção gramatical e ortográfica.	0 a 1,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	



ANEXO 8
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO
DE PESQUISA DE MESTRADO

Nome do(a) Candidato(a): _____

1. Linhas de Pesquisa:

- () Linha 1: Linguagens, contextos e letramentos
() Linha 2: Literaturas, sujeitos e práticas sociais

2. Nome do(a) Possível Orientador:

Primeira opção:

Segunda opção:

3. Título do Pré-Projeto:

4. Apresentação do tema, do problema (redação da problemática) e da justificativa da pesquisa:

- Explorar a interface entre as possíveis perguntas formuladas e os conhecimentos já existentes em relação ao objeto de investigação;
- Indicar a relevância social da pesquisa.

5. Objetivo Geral e Objetivos Específicos:

6. Fundamentos teóricos e/ou revisão bibliográfica:

- Articular a teoria à problemática, em coerência com os objetivos de investigação.

7. Procedimentos metodológicos:

- Condizentes com os pressupostos teóricos;
- Coerentes com o problema e objetivos de investigação.

8. Produtos e/ou resultados esperados da pesquisa:

9. Referências:



Instruções:

A formatação do pré-projeto deverá se limitar ao mínimo de 5 (cinco) e máximo de 10 (dez) páginas devidamente numeradas, com todas as margens de 2,5 cm. O corpo do texto deve ser escrito em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5, à exceção das citações, observando as normas da ABNT. Não usar capa e nem folha de rosto. Seguir exclusivamente o modelo apresentado no quadro anterior. Obedecer às normas da ABNT para redação de trabalhos acadêmicos. O pré-projeto deve ser salvo no formato PDF e anexado ao formulário eletrônico no ato da inscrição.